DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 172/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8640/2018
PROTOCOLO	: 1921380
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS NATANAEL MATIAS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, ao servidor **Natanael Matias**, nascido em 19/07/1968, ocupante do cargo de Delegado de Polícia na SEJUSP.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 51/52) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 53) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É O RELATÓRIO

Considerando os documentos colacionados nos autos, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no § 1º do art. 41 e art. 78 da lei 3150/05, c/c o § 1º do art. 147 da LC 114/2005, c/c inc. II, "b" do art. 1º da LC Federal n. 51/1985, na redação dada pela LC n. 144/2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da Aposentadoria Voluntária com

proventos integrais ao servidor **Natanael Matias,** conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.173/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.703 em 24/07/2018, página 30.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg